



ESTADO DE ALAGOAS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASA OTAVIANO JOAQUIM DOS SANTOS

Rua João dos Santos, nº 21 - Centro - CEP 57950-000 - Japaratinga - AL
CNPJ/MF: 35.564.632/0001-62



Japaratinga, 10 de janeiro de 2007.

Faço saber que a vista do silêncio do Prefeito Sobre o Proj. de Lei nº 06/06. decorrido o prazo Do art. 29, 3º, da Lei Orgânica Municipal, o Presidente da Câmara Municipal PROMULGA, nos termos Pertinentes da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Nº 383/2007ª.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

J. Santos
José Antonio S. dos Santos
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 006/2006.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 363/2005.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Vereador do Município de Japaratinga, passa a ser de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária à época de sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Japaratinga, 10 de Janeiro de 2007.

J. Santos
José Antonio S. dos Santos

-Presidente

Newberto Ronald L. das Neves

-1º Secretário

Ivan Xavier da Silva
Ivan Xavier da Silva

-2º Secretário

J. Severino da Silva
José Severino da Silva

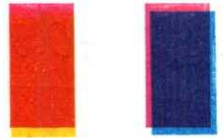
-3º Secretário.



ESTADO DE ALAGOAS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASA OTAVIANO JOAQUIM DOS SANTOS

Rua João dos Santos, nº 21 - Centro - CEP 57950-000 - Japaratinga - AL
CNPJ/MF: 35.564.632/0001-62



APROVADO
Em 21 / 12 / 2006
J. Santos
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 006/2006.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 363/2005.

407/2008

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Vereador do Município de Japaratinga, passa a ser de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

2.100,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária à época de sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Japaratinga, 21 de Dezembro de 2006.

J. Santos
José Antônio S. dos Santos

-Presidente

Newberto Ronald L. das Neves

-1º Secretário

Ivan Xavier da Silva
Ivan Xavier da Silva

-2º Secretário

José Severino da Silva
José Severino da Silva

-3º Secretário.